

Calculadora do cidadão  
Ajuda

Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores  
Cartão de Crédito: financiamento da fatura  
[Início](#) → Calculadora do cidadão → Correção de valores

## Resultado da Correção pela Selic

## Dados básicos da correção pela Selic

## Dados informados

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 22/03/2010           |
| Data final                      | 02/09/2014           |
| Valor nominal                   | R\$ 430,00 (REAL)    |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,512494221783926    |
| Valor percentual correspondente | 51,249422178392612 % |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 650,37 (REAL)    |

Calculadora do cidadão  
Ajuda

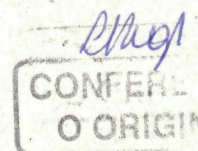
Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores  
Cartão de Crédito: financiamento da fatura  
[Início](#) → Calculadora do cidadão → Correção de valores

## Resultado da Correção pela Selic

## Dados básicos da correção pela Selic

## Dados informados

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 16/03/2010           |
| Data final                      | 02/09/2014           |
| Valor nominal                   | R\$ 635,00 (REAL)    |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,514487281785792    |
| Valor percentual correspondente | 51,448728178579158 % |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 961,70 (REAL)    |





02/09/2014 - 12:19

**Calculadora do cidadão**  
**Ajuda**

Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores  
Cartão de Crédito: financiamento da fatura  
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores



[CALFW0305]

**Resultado da Correção pela Selic**

\*A data informada não é dia útil, a data utilizada para este cálculo refere-se ao primeiro dia útil subsequente

**Dados básicos da correção pela Selic**

**Dados informados**

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 15/03/2010*          |
| Data final                      | 02/09/2014           |
| Valor nominal                   | R\$ 120,00 (REAL)    |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,514985957013065    |
| Valor percentual correspondente | 51,498595701306500 % |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 181,80 (REAL)    |



02/09/2014 - 12:20

**Calculadora do cidadão**  
**Ajuda**

Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores  
Cartão de Crédito: financiamento da fatura  
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pela Selic**

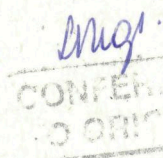
[CALFW0305]

\*A data informada não é dia útil, a data utilizada para este cálculo refere-se ao primeiro dia útil subsequente

**Dados básicos da correção pela Selic**

**Dados informados**

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 15/03/2010*          |
| Data final                      | 02/09/2014           |
| Valor nominal                   | R\$ 3.200,00 (REAL)  |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,514985957013065    |
| Valor percentual correspondente | 51,498595701306500 % |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 4.847,96 (REAL)  |





## Calculadora do cidadão Ajuda

Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores  
Cartão de Crédito: financiamento da fatura  
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

### Resultado da Correção pela Selic

#### Dados básicos da correção pela Selic

##### Dados informados

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 15/03/2010           |
| Data final                      | 02/09/2014           |
| Valor nominal                   | R\$ 400,50 (REAL)    |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,514985957013065    |
| Valor percentual correspondente | 51,498595701306500 % |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 606,75 (REAL)    |



Acesso público

## Calculadora do cidadão Ajuda

Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores  
Cartão de Crédito: financiamento da fatura  
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

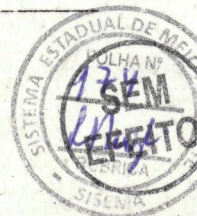
### Resultado da Correção pela Selic

#### Dados básicos da correção pela Selic

##### Dados informados

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 23/03/2010           |
| Data final                      | 02/09/2014           |
| Valor nominal                   | R\$ 1.112,00 (REAL)  |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,511996366740250    |
| Valor percentual correspondente | 51,199636674024961 % |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 1.681,34 (REAL)  |

*Engl.*  
CONFERE  
O ORIGINAL

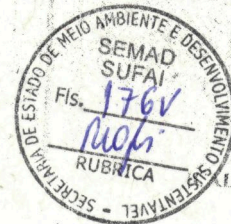




02/09/2014 - 12:23

Calculadora do cidadão  
Ajuda

Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores  
Cartão de Crédito: financiamento da fatura  
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores



[CALFW0305]

## Resultado da Correção pela Selic

## Dados básicos da correção pela Selic

## Dados informados

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 12/04/2010           |
| Data final                      | 02/09/2014           |
| Valor nominal                   | R\$ 510,00 (REAL)    |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,505539144159766    |
| Valor percentual correspondente | 50,553914415976583 % |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 767,82 (REAL)    |



02/09/2014 - 12:23

Calculadora do cidadão  
Ajuda

Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores  
Cartão de Crédito: financiamento da fatura  
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

## Resultado da Correção pela Selic

[CALFW0305]

## Dados básicos da correção pela Selic

## Dados informados

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 12/04/2010           |
| Data final                      | 02/09/2014           |
| Valor nominal                   | R\$ 1.600,00 (REAL)  |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,505539144159766    |
| Valor percentual correspondente | 50,553914415976583 % |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 2.408,86 (REAL)  |

*Maip*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL



## Calculadora do cidadão Ajuda

Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores  
Cartão de Crédito: financiamento da fatura  
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

### Resultado da Correção pela Selic

#### Dados básicos da correção pela Selic

##### Dados informados

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 17/02/2010           |
| Data final                      | 02/09/2014           |
| Valor nominal                   | R\$ 4.173,97 (REAL)  |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,523990241556205    |
| Valor percentual correspondente | 52,399024155620460 % |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 6.361,09 (REAL)  |



## Calculadora do cidadão Ajuda

Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores  
Cartão de Crédito: financiamento da fatura  
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

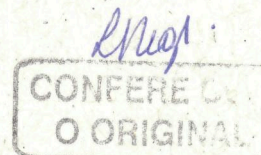
### Resultado da Correção pela Selic

\*A data informada não é dia útil, a data utilizada para este cálculo refere-se ao primeiro dia útil subsequente

#### Dados básicos da correção pela Selic

##### Dados informados

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 01/12/2008*          |
| Data final                      | 02/09/2014           |
| Valor nominal                   | R\$ 2.253,34 (REAL)  |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,710964124774082    |
| Valor percentual correspondente | 71,096412477408191 % |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 3.855,38 (REAL)  |

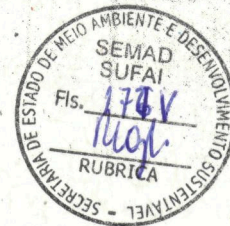




02/09/2014 - 12:27

Calculadora do cidadão  
Ajuda

Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores  
Cartão de Crédito: financiamento da fatura  
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores



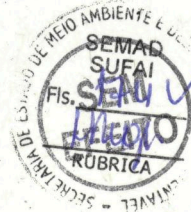
[CALFW0305]

## Resultado da Correção pela Selic

## Dados básicos da correção pela Selic

## Dados informados

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 30/03/2009           |
| Data final                      | 02/09/2014           |
| Valor nominal                   | R\$ 2.253,34 (REAL)  |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,645621977970068    |
| Valor percentual correspondente | 64,562197797006841 % |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 3.708,15 (REAL)  |



02/09/2014 - 12:28

Calculadora do cidadão  
Ajuda

Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores  
Cartão de Crédito: financiamento da fatura  
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

## Resultado da Correção pela Selic

[CALFW0305]

## Dados básicos da correção pela Selic

## Dados informados

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 30/07/2009           |
| Data final                      | 02/09/2014           |
| Valor nominal                   | R\$ 2.253,34 (REAL)  |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,594298582388163    |
| Valor percentual correspondente | 59,429858238816342 % |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 3.592,50 (REAL)  |

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**OFÍCIO.CONV.DCC.SUPOF.SISEMA nº 173/2014**

Aderbal Moreira de Oliveira Junior

**Enviado:** quarta-feira, 3 de setembro de 2014 8:41

**Para:** instwalden@yahoo.com.br

**Cc:** Maria Angelica de Carvalho Mourao

**Anexos:** DAE Inst Walden 02092014.TIF (49 KB)

e-mail

Para melhor acompanhamento, encaminhamos teor do ofício à epígrafe, e seu anexo, para as devidas providências, conforme abaixo.

**OFÍCIO.CONV.DCC.SUPOF.SISEMA nº 173/2014 – amoj**

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2014.

**Ref.: NOTIFICAÇÃO**

Convênio SEMAD / Instituto Walden Tempo, Homem e Natureza  
Nº 1371010401308

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos à apreciação do Ordenador de Despesas o recurso administrativo encaminhado por V.Sas. em 30/09/2013, referente à cobrança de DAE no valor de R\$64.322,00 pela glosa de despesas na prestação de contas FINAL, relativa ao convênio acima referenciado.

O Pedido de Reconsideração, recebido nesta SEMAD em 01/10/2013, foi submetido também ao Núcleo de Procuradoria do SISEMA que, após análise da documentação, concluiu pelo indeferimento do recurso administrativo.

Diante disso, encaminhamos a essa entidade o Documento de Arrecadação Estadual – DAE de Nº 0400453454243, no valor de R\$66.013,38 (sessenta e seis mil e treze reais e trinta e oito centavos), com vencimento em **18/09/2014**.

Portanto, caso o DAE não seja quitado até a data estipulada, serão tomadas as medidas judiciais cabíveis, sendo aplicáveis as informadas no Art. 30 do Decreto 43.635/2003, abaixo reproduzido:

"Art. 30. A não apresentação da prestação de contas final, no prazo estipulado no convênio, ou a prestação de contas não aprovada nos termos do art. 30 determinará as seguintes providências pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou unidade equivalente do concedente: I - o bloqueio, no SIAFI/MG, do conveniente, ficando o mesmo impedido de receber novos recursos públicos até a completa regularização; II - a promoção de Tomada de Contas Especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado; e III - o encaminhamento da documentação relativa ao convênio à Advocacia-Geral do Estado, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis."

Certos de sua atenção, compreensão e no aguardo das providências complementares pertinentes, desde já agradecemos.

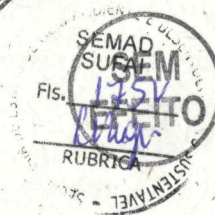
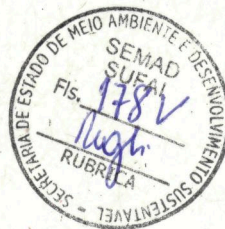
Atenciosamente,

Maria Angélica de Carvalho Mourão  
Diretora de Convênios e Contratos

Anexo: DAE Nº 0400453454243, no valor de R\$66.013,38.



Prezada Senhora  
**Ana Cristina Machado de Carvalho**  
**Instituto Walden Tempo, Homem e Natureza**  
Rua Gustavo Corção, 15 – Apartamento 206  
Bairro Recreio dos Bandeirantes  
CEP: 22790-150      Rio de Janeiro/RJ



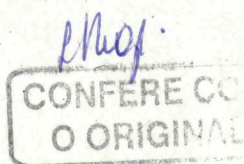
Atenciosamente,

**Aderbal Moreira de Oliveira Júnior**  
**Gestor Ambiental**

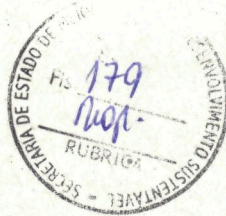
Diretoria de Convênios e Contratos  
SISEMA - Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAD/ FEAM/ IEF/ IGAM)  
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143 - Prédio Minas - 2º andar/lado ímpar  
Bairro Serra Verde  
Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900 - Tel.: (031) 3915-1851

[aderbal.junior@meioambiente.mg.gov.br](mailto:aderbal.junior@meioambiente.mg.gov.br)

*Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.*







|                                                                                                           |  |                         |  |         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|--|---------|--|
| <br>CORREIOS<br>BRASIL |  | AVISO DE<br>RECEBIMENTO |  | AR      |  |
| DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT<br>04 SET 2014                                                           |  | 04 SET 2014             |  | AR      |  |
| UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT<br>HORIZON                                                          |  |                         |  |         |  |
| TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON                                                           |  |                         |  |         |  |
| 08/08/14                                                                                                  |  | 14:20 h                 |  | 14:20 h |  |
| PREENCHER COM LETRA DE FORMA<br>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR |  |                         |  |         |  |
| SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISTEMA                                                               |  |                         |  |         |  |
| DIRETORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - DCC                                                                  |  |                         |  |         |  |
| Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves                                                           |  |                         |  |         |  |
| Rodovia Petrólio Américo Gianetti, s/nº - Serra Verde                                                     |  |                         |  |         |  |
| Prédio Minas - 2º Andar - CEP 31630-900                                                                   |  |                         |  |         |  |
| Belo Horizonte - Minas Gerais                                                                             |  |                         |  |         |  |
| CIDADE / LOCALITÉ                                                                                         |  |                         |  |         |  |
| UF                                                                                                        |  |                         |  |         |  |
| BRASIL                                                                                                    |  |                         |  |         |  |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO<br>RETOUR                                                                         |  |                         |  |         |  |

CC

CONFERE COM  
O ORIGINAL







PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Instituto Walden Tempo, Homem e Natureza

ENDEREÇO / ADRESSE

R. Gustavo Corção, 15 - Ap. 206.13. Recreio Band.

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

22.190-100

Rio de Janeiro

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OFÍCIO. CONV. DE SUPOR. SISEMA

Nº 373/2014

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Beatriz Penna

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

11/9/14

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

03214786-9 DCRS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FO0463/16

114 x 186 mm

CONFIRMAR  
O ORIGIN





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Inovação e Logística  
Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Diretoria de Convênios e Contratos

**MEMO.CONV.DCC.SUPOF.SISEMA nº 586/2014 – amoj**

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2014

**Para: Valéria Cristina Rezende**  
**Subsecretária de Inovação e Logística do SISEMA**

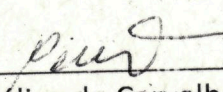
**Referência:** Convênio nº 1371010401308 – SEMAD/Instituto Waldem,  
Homem e Natureza.  
Decurso de Prazo

Prezada Subsecretária,

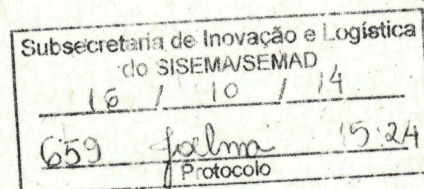
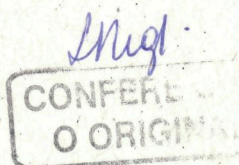
Após decorrido o prazo para pagamento do DAE pelo Instituto Walden, encaminhamos processo para providências quanto à instauração de Tomadas de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa 03/2013, em atendimento ao memo GAB.SEMAD.SISEMA 166/2014 de 20/08/2014.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Maria Angélica de Carvalho Mourão  
Diretora de Convênios e Contratos

**Anexos:** 01 pasta de formalização e  
02 pastas de Prestações de Contas.





EM BRANCO





# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA

MEMO.SIL.SEMAD.SISEMA n. 255/14

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2014.

Para: Germano Luis Gomes Vieira  
Chefe de Gabinete - SEMAD



SIGED



00005613 1371 2014

Anote abaixo o número do SIPRO

Senhor Chefe de Gabinete,

Considerando o disposto no MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA nº166/2014, fl. 580;

Considerando o MEMO.CONV.DCC.SUPOF.SISEMA nº586/2014 - amoj, pode meio do qual informa o não pagamento do DAE, no prazo estabelecido, pelo Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza, referente ao Convênio nº 1371010401308.

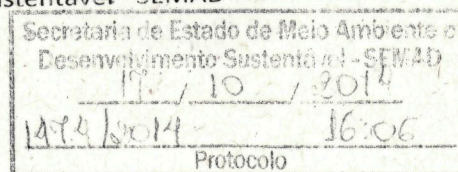
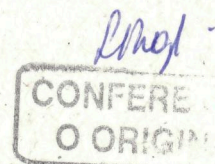
Encaminhamos o processo para que sejam tomadas as providências necessárias quanto à instauração de Tomada de Conta Especial, nos termos da Instrução Normativa 03/2013. Segue, em anexo, 01 (uma) pasta de formalização e 02 (duas) pastas de prestação de contas.

Atenciosamente,

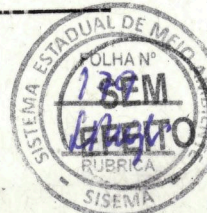
*Valéria Cristina Rezende*  
Valéria Cristina Rezende

Subsecretária de Inovação e Logística

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD



Cidade Administrativa Tancredo Neves  
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Edifício Minas - Bairro Serra Verde  
Cep: 31630-900, Belo Horizonte/MG  
Telefone (31) 3915.1899 / 1900  
[www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)





EM DRANCO



exercício da Função Gráfica L1-G1-1. M. C. 10/10/14, da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, lot. 2.º, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º, 101.º, 102.º, 103.º, 104.º, 105.º, 106.º, 107.º, 108.º, 109.º, 110.º, 111.º, 112.º, 113.º, 114.º, 115.º, 116.º, 117.º, 118.º, 119.º, 120.º, 121.º, 122.º, 123.º, 124.º, 125.º, 126.º, 127.º, 128.º, 129.º, 130.º, 131.º, 132.º, 133.º, 134.º, 135.º, 136.º, 137.º, 138.º, 139.º, 140.º, 141.º, 142.º, 143.º, 144.º, 145.º, 146.º, 147.º, 148.º, 149.º, 150.º, 151.º, 152.º, 153.º, 154.º, 155.º, 156.º, 157.º, 158.º, 159.º, 160.º, 161.º, 162.º, 163.º, 164.º, 165.º, 166.º, 167.º, 168.º, 169.º, 170.º, 171.º, 172.º, 173.º, 174.º, 175.º, 176.º, 177.º, 178.º, 179.º, 180.º, 181.º, 182.º, 183.º, 184.º, 185.º, 186.º, 187.º, 188.º, 189.º, 190.º, 191.º, 192.º, 193.º, 194.º, 195.º, 196.º, 197.º, 198.º, 199.º, 200.º, 201.º, 202.º, 203.º, 204.º, 205.º, 206.º, 207.º, 208.º, 209.º, 210.º, 211.º, 212.º, 213.º, 214.º, 215.º, 216.º, 217.º, 218.º, 219.º, 220.º, 221.º, 222.º, 223.º, 224.º, 225.º, 226.º, 227.º, 228.º, 229.º, 230.º, 231.º, 232.º, 233.º, 234.º, 235.º, 236.º, 237.º, 238.º, 239.º, 240.º, 241.º, 242.º, 243.º, 244.º, 245.º, 246.º, 247.º, 248.º, 249.º, 250.º, 251.º, 252.º, 253.º, 254.º, 255.º, 256.º, 257.º, 258.º, 259.º, 260.º, 261.º, 262.º, 263.º, 264.º, 265.º, 266.º, 267.º, 268.º, 269.º, 270.º, 271.º, 272.º, 273.º, 274.º, 275.º, 276.º, 277.º, 278.º, 279.º, 280.º, 281.º, 282.º, 283.º, 284.º, 285.º, 286.º, 287.º, 288.º, 289.º, 290.º, 291.º, 292.º, 293.º, 294.º, 295.º, 296.º, 297.º, 298.º, 299.º, 300.º, 301.º, 302.º, 303.º, 304.º, 305.º, 306.º, 307.º, 308.º, 309.º, 310.º, 311.º, 312.º, 313.º, 314.º, 315.º, 316.º, 317.º, 318.º, 319.º, 320.º, 321.º, 322.º, 323.º, 324.º, 325.º, 326.º, 327.º, 328.º, 329.º, 330.º, 331.º, 332.º, 333.º, 334.º, 335.º, 336.º, 337.º, 338.º, 339.º, 340.º, 341.º, 342.º, 343.º, 344.º, 345.º, 346.º, 347.º, 348.º, 349.º, 350.º, 351.º, 352.º, 353.º, 354.º, 355.º, 356.º, 357.º, 358.º, 359.º, 360.º, 361.º, 362.º, 363.º, 364.º, 365.º, 366.º, 367.º, 368.º, 369.º, 370.º, 371.º, 372.º, 373.º, 374.º, 375.º, 376.º, 377.º, 378.º, 379.º, 380.º, 381.º, 382.º, 383.º, 384.º, 385.º, 386.º, 387.º, 388.º, 389.º, 390.º, 391.º, 392.º, 393.º, 394.º, 395.º, 396.º, 397.º, 398.º, 399.º, 400.º, 401.º, 402.º, 403.º, 404.º, 405.º, 406.º, 407.º, 408.º, 409.º, 410.º, 411.º, 412.º, 413.º, 414.º, 415.º, 416.º, 417.º, 418.º, 419.º, 420.º, 421.º, 422.º, 423.º, 424.º, 425.º, 426.º, 427.º, 428.º, 429.º, 430.º, 431.º, 432.º, 433.º, 434.º, 435.º, 436.º, 437.º, 438.º, 439.º, 440.º, 441.º, 442.º, 443.º, 444.º, 445.º, 446.º, 447.º, 448.º, 449.º, 450.º, 451.º, 452.º, 453.º, 454.º, 455.º, 456.º, 457.º, 458.º, 459.º, 460.º, 461.º, 462.º, 463.º, 464.º, 465.º, 466.º, 467.º, 468.º, 469.º, 470.º, 471.º, 472.º, 473.º, 474.º, 475.º, 476.º, 477.º, 478.º, 479.º, 480.º, 481.º, 482.º, 483.º, 484.º, 485.º, 486.º, 487.º, 488.º, 489.º, 490.º, 491.º, 492.º, 493.º, 494.º, 495.º, 496.º, 497.º, 498.º, 499.º, 500.º, 501.º, 502.º, 503.º, 504.º, 505.º, 506.º, 507.º, 508.º, 509.º, 510.º, 511.º, 512.º, 513.º, 514.º, 515.º, 516.º, 517.º, 518.º, 519.º, 520.º, 521.º, 522.º, 523.º, 524.º, 525.º, 526.º, 527.º, 528.º, 529.º, 530.º, 531.º, 532.º, 533.º, 534.º, 535.º, 536.º, 537.º, 538.º, 539.º, 540.º, 541.º, 542.º, 543.º, 544.º, 545.º, 546.º, 547.º, 548.º, 549.º, 550.º, 551.º, 552.º, 553.º, 554.º, 555.º, 556.º, 557.º, 558.º, 559.º, 560.º, 561.º, 562.º, 563.º, 564.º, 565.º, 566.º, 567.º, 568.º, 569.º, 570.º, 571.º, 572.º, 573.º, 574.º, 575.º, 576.º, 577.º, 578.º, 579.º, 580.º, 581.º, 582.º, 583.º, 584.º, 585.º, 586.º, 587.º, 588.º, 589.º, 590.º, 591.º, 592.º, 593.º, 594.º, 595.º, 596.º, 597.º, 598.º, 599.º, 600.º, 601.º, 602.º, 603.º, 604.º, 605.º, 606.º, 607.º, 608.º, 609.º, 610.º, 611.º, 612.º, 613.º, 614.º, 615.º, 616.º, 617.º, 618.º, 619.º, 620.º, 621.º, 622.º, 623.º, 624.º, 625.º, 626.º, 627.º, 628.º, 629.º, 630.º, 631.º, 632.º, 633.º, 634.º, 635.º, 636.º, 637.º, 638.º, 639.º, 640.º, 641.º, 642.º, 643.º, 644.º, 645.º, 646.º, 647.º, 648.º, 649.º, 650.º, 651.º, 652.º, 653.º, 654.º, 655.º, 656.º, 657.º, 658.º, 659.º, 660.º, 661.º, 662.º, 663.º, 664.º, 665.º, 666.º, 667.º, 668.º, 669.º, 670.º, 671.º, 672.º, 673.º, 674.º, 675.º, 676.º, 677.º, 678.º, 679.º, 680.º, 681.º, 682.º, 683.º, 684.º, 685.º, 686.º, 687.º, 688.º, 689.º, 690.º, 691.º, 692.º, 693.º, 694.º, 695.º, 696.º, 697.º, 698.º, 699.º, 700.º, 701.º, 702.º, 703.º, 704.º, 705.º, 706.º, 707.º, 708.º, 709.º, 710.º, 711.º, 712.º, 713.º, 714.º, 715.º, 716.º, 717.º, 718.º, 719.º, 720.º, 721.º, 722.º, 723.º, 724.º, 725.º, 726.º, 727.º, 728.º, 729.º, 730.º, 731.º, 732.º, 733.º, 734.º, 735.º, 736.º, 737.º, 738.º, 739.º, 740.º, 741.º, 742.º, 743.º, 744.º, 745.º, 746.º, 747.º, 748.º, 749.º, 750.º, 751.º, 752.º, 753.º, 754.º, 755.º, 756.º, 757.º, 758.º, 759.º, 760.º, 761.º, 762.º, 763.º, 764.º, 765.º, 766.º, 767.º, 768.º, 769.º, 770.º, 771.º, 772.º, 773.º, 774.º, 775.º, 776.º, 777.º, 778.º, 779.º, 780.º, 781.º, 782.º, 783.º, 784.º, 785.º, 786.º, 787.º, 788.º, 789.º, 790.º, 791.º, 792.º, 793.º, 794.º, 795.º, 796.º, 797.º, 798.º, 799.º, 800.º, 801.º, 802.º, 803.º, 804.º, 805.º, 806.º, 807.º, 808.º, 809.º, 810.º, 811.º, 812.º, 813.º, 814.º, 815.º, 816.º, 817.º, 818.º, 819.º, 820.º, 821.º, 822.º, 823.º, 824.º, 825.º, 826.º, 827.º, 828.º, 829.º, 830.º, 831.º, 832.º, 833.º, 834.º, 835.º, 836.º, 837.º, 838.º, 839.º, 840.º, 841.º, 842.º, 843.º, 844.º, 845.º, 846.º, 847.º, 848.º, 849.º, 850.º, 851.º, 852.º, 853.º, 854.º, 855.º, 856.º, 857.º, 858.º, 859.º, 860.º, 861.º, 862.º, 863.º, 864.º, 865.º, 866.º, 867.º, 868.º, 869.º, 870.º, 871.º, 872.º, 873.º, 874.º, 875.º, 876.º, 877.º, 878.º, 879.º, 880.º, 881.º, 882.º, 883.º, 884.º, 885.º, 886.º, 887.º, 888.º, 889.º, 890.º, 891.º, 892.º, 893.º, 894.º, 895.º, 896.º, 897.º, 898.º, 899.º, 900.º, 901.º, 902.º, 903.º, 904.º, 905.º, 906.º, 907.º, 908.º, 909.º, 910.º, 911.º, 912.º, 913.º, 914.º, 915.º, 916.º, 917.º, 918.º, 919.º, 920.º, 921.º, 922.º, 923.º, 924.º, 925.º, 926.º, 927.º, 928.º, 929.º, 930.º, 931.º, 932.º, 933.º, 934.º, 935.º, 936.º, 937.º, 938.º, 939.º, 940.º, 941.º, 942.º, 943.º, 944.º, 945.º, 946.º, 947.º, 948.º, 949.º, 950.º, 951.º, 952.º, 953.º, 954.º, 955.º, 956.º, 957.º, 958.º, 959.º, 960.º, 961.º, 962.º, 963.º, 964.º, 965.º, 966.º, 967.º, 968.º, 969.º, 970.º, 971.º, 972.º, 973.º, 974.º, 975.º, 976.º, 977.º, 978.º, 979.º, 980.º, 981.º, 982.º, 983.º, 984.º, 985.º, 986.º, 987.º, 988.º, 989.º, 990.º, 991.º, 992.º, 993.º, 994.º, 995.º, 996.º, 997.º, 998.º, 999.º, 1000.º

# Universidade do Estado de Minas Gerais

Rector: Dijen Moraes Junior  
 Vice-Reitor: Alton José Torres Marques  
 Pro-Reitor: José Eustáquio do Brito  
 ATO Nº 1383/2014 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, no termo de alçada nº 1, de 2014, da Lei nº 869, de 27/12/2012, por o(a) servidor(a) PRISCILA RODRIGUES GAZMIR, Map nº 1320407-8, da Faculdade de Políticas Públicas - Taperlandia, a partir de 20/10/2014.  
 ATO Nº 1384/2014 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, no termo de alçada nº 1, de 2014, da Lei nº 869, de 27/12/2012, por o(a) servidor(a) PRISCILA RODRIGUES GAZMIR, Map nº 1320407-8, da Faculdade de Políticas Públicas - Taperlandia, a partir de 20/10/2014.  
 ATO Nº 1385/2014 CONCEDE LICENÇA ANUAL À SERVIDORA ZAKHII PRECILIANA RIBEIRO Map nº 1015999-1, do Instituto de Ensino Superior Anísio Teixeira, por um período de 120 dias, a partir de 20/10/2014.  
 (\*) Repetição por Incorreção

12.630037-1  
 12.630287-1

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Alton José Torres Marques

## Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2200, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014  
 Altera membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba e da outra providências.  
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 44.128, de 28 de dezembro de 2006,  
 RESOLVE:

Art. 1.º - O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba, instituído nos termos do Decreto nº 40.014, de 03 de novembro de 1998, altera o seu rol de membros, a partir de 11 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte formação:

1. PODER PÚBLICO ESTADUAL  
 1.1. Titular: Prefeitura Municipal de Montes Claros - PMMC  
 Representante: Romário Gonçalves de Menezes  
 Suplente: Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER

6. Titular: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
 Representante: Lucas Raphael Mourão Gonçalves  
 Suplente: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
 7.1. Titular: Prefeitura Municipal de Dom Bosco  
 Representante: Marcus Vinícius Pereira Costa  
 Suplente: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário

III - USUÁRIOS  
 1. Titular: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG  
 Representante: Fachi Aguiar Brasil Lida  
 Representante: Alexandre Marcos de Melo

2. Titular: Associação dos Municípios da Microrregião Noroeste de Minas - AMNOR  
 Representante: Faciúndia do Noroeste de Minas - FIDOM  
 Representante: André Rocha Duarte

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 11 de novembro de 2014  
 (Alton José Torres Marques - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

12.629854-1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2202, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014  
 Altera membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba e da outra providências.  
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 44.128, de 28 de dezembro de 2006,  
 RESOLVE:

Art. 1.º - O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Paraíba, instituído nos termos do Decreto nº 40.014, de 03 de novembro de 1998, altera o seu rol de membros, a partir de 11 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte formação:

1. PODER PÚBLICO ESTADUAL  
 1.1. Titular: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG  
 Representante: Elidion Rodrigues dos Santos  
 Suplente: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

2. Titular: Companhia de Saneamento das Minas Gerais - COPASA  
 Representante: Carlos Roberto Rocha de Carvalho  
 Suplente: Departamento Municipal de Água e Esgoto da União Distrito de MIAI - UMIAM

3. Titular: Companhia de Saneamento das Minas Gerais - COPASA  
 Representante: Carlos Roberto Rocha de Carvalho  
 Suplente: Departamento Municipal de Água e Esgoto da União Distrito de MIAI - UMIAM

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 11 de novembro de 2014  
 (Alton José Torres Marques - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

12.629854-1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2199, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014  
 Altera membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba e da outra providências.  
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 44.128, de 28 de dezembro de 2006,  
 RESOLVE:

Art. 1.º - O Comitê da Bacia Hidrográfica da Sub-Bacia Mineira do Rio Urucui, instituído nos termos do Decreto nº 44.128, de 28 de dezembro de 2006, altera o seu rol de membros, a partir de 11 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte formação:

1. PODER PÚBLICO ESTADUAL  
 1.1. Titular: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
 Representante: Almir Renato de Menezes  
 Suplente: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

2. Titular: Companhia de Saneamento das Minas Gerais - COPASA  
 Representante: Carlos Roberto Rocha de Carvalho  
 Suplente: Departamento Municipal de Água e Esgoto da União Distrito de MIAI - UMIAM

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 11 de novembro de 2014  
 (Alton José Torres Marques - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

12.629854-1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2201, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014  
 Altera membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba e da outra providências.  
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 44.128, de 28 de dezembro de 2006,  
 RESOLVE:

Art. 1.º - O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba, instituído nos termos do Decreto nº 40.014, de 03 de novembro de 1998, altera o seu rol de membros, a partir de 11 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte formação:

1. PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
 1.1. Titular: Prefeitura Municipal de Ubatuba  
 Representante: Thais Martins Figueiredo  
 Suplente: Prefeitura Municipal de Ubatuba

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 11 de novembro de 2014  
 (Alton José Torres Marques - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

12.629854-1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2203, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014  
 Altera membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba e da outra providências.  
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 44.128, de 28 de dezembro de 2006,  
 RESOLVE:

Art. 1.º - O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba, instituído nos termos do Decreto nº 40.014, de 03 de novembro de 1998, altera o seu rol de membros, a partir de 11 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte formação:

1. PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
 1.1. Titular: Prefeitura Municipal de Montes Claros - PMMC  
 Representante: Romário Gonçalves de Menezes  
 Suplente: Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER

6. Titular: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
 Representante: Lucas Raphael Mourão Gonçalves  
 Suplente: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
 7.1. Titular: Prefeitura Municipal de Dom Bosco  
 Representante: Marcus Vinícius Pereira Costa  
 Suplente: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário

III - USUÁRIOS  
 1. Titular: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG  
 Representante: Fachi Aguiar Brasil Lida  
 Representante: Alexandre Marcos de Melo

2. Titular: Associação dos Municípios da Microrregião Noroeste de Minas - AMNOR  
 Representante: Faciúndia do Noroeste de Minas - FIDOM  
 Representante: André Rocha Duarte

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 11 de novembro de 2014  
 (Alton José Torres Marques - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

12.630002-1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2205, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014  
 Altera membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba e da outra providências.  
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 44.128, de 28 de dezembro de 2006,  
 RESOLVE:

Art. 1.º - O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Paraíba, instituído nos termos do Decreto nº 40.014, de 03 de novembro de 1998, altera o seu rol de membros, a partir de 11 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte formação:

1. PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
 1.1. Titular: Prefeitura Municipal de Ubatuba  
 Representante: Thais Martins Figueiredo  
 Suplente: Prefeitura Municipal de Ubatuba

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 11 de novembro de 2014  
 (Alton José Torres Marques - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

12.630002-1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2206, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014  
 Altera membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba e da outra providências.  
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 44.128, de 28 de dezembro de 2006,  
 RESOLVE:

Art. 1.º - O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Paraíba, instituído nos termos do Decreto nº 40.014, de 03 de novembro de 1998, altera o seu rol de membros, a partir de 11 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte formação:

1. PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
 1.1. Titular: Prefeitura Municipal de Ubatuba  
 Representante: Thais Martins Figueiredo  
 Suplente: Prefeitura Municipal de Ubatuba

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 11 de novembro de 2014  
 (Alton José Torres Marques - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

12.630002-1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2207, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014  
 Altera membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba e da outra providências.  
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 44.128, de 28 de dezembro de 2006,  
 RESOLVE:

Art.



EM BRANCO





# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
GABINETE DO SECRETÁRIO



## RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2207, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no uso de suas competências atribuídas pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e suas alterações, atendendo ao disposto no inciso IV, artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado; e considerando os apontamentos do MEMO.CONV.DCC.SUPOF.SISEMA nº 333/2013, do Parecer Técnico nº 01/2013/DPZON/SUGA/SEMAD, da Nota Jurídica nº 222/2014/NADM/SEMAD/SISEMA, do MEMO.CONV.DCC.SUPOF.SISEMA nº 459/2014, MEMO.CONV.DCC.SUPOF.SISEMA nº 586/2014 e MEMO.SIL.SEMAD.SISEMA nº 255/14,

### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário por meio do Convênio nº 1371010401308, firmado entre a SEMAD e o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza (art.47, IV, da Lei Complementar nº 102/2008).

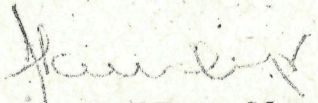
Art. 2º Designar comissão de tomada de contas especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013.

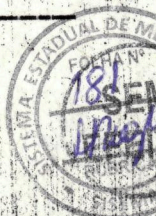
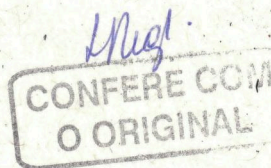
Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

- I - Luisa de Marilac Froes Righi, Técnico Ambiental, Masp 1.020.922-9;
- II - Mêncio Salvador Medrano Perez, Analista Ambiental, Masp 1.021.133-2.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2014.

  
**Alceu José Torres Marques**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável



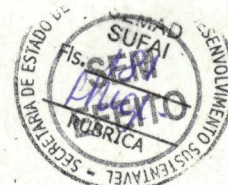
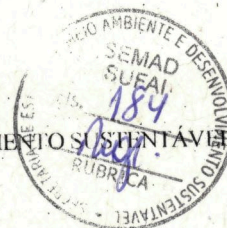


EM BLANCO





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Gabinete do Secretário



**MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA. nº 230/14**

**Belo Horizonte, 13 de novembro de 2014.**



**Para: Luisa de Marilac Froes Righi, Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial -**  
Resolução SEMAD nº 2207, de 12 de novembro de 2014.

c/c: **Mêncio Salvador Medrano Perez**, membro da Comissão de Tomada de Contas Especial  
c/c: **Maria da Glória Moreira Santos**, Unidade Integrada de Auditoria  
c/c: **Valéria Cristina Rezende**, Subsecretária de Inovação e Logística do SISEMA

**Assunto:** Resolução SEMAD nº 2207, de 12 de - novembro de 2014 Tomada de Contas Especial.

Prezado(a) Senhor(a),

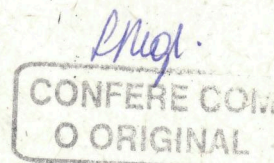
Encaminho para conhecimento e providências expediente referente à Resolução SEMAD nº 2207, de 12 de novembro de 2014, Tomada de Contas Especial, publicada em 13/11/2014, com vistas à identificação dos responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário por meio do Convênio nº 1371010401308, firmado entre a Semad e o Instituto Walden – Tempo, Homem e Natureza.

Ressaltamos que o prazo para encerramento da Tomada de Contas Especial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação, sendo que deste prazo deve ser subtraído pelo menos 30 (trinta) dias para Relatório e Certificado do Auditor Interno e pelo menos 10 (dez) dias para Atestado do dirigente máximo da SEMAD, conforme preceitua o Manual de Tomada de Contas da Controladoria Geral do Estado – CGE/MG às fls.63. Vale mencionar que devem ser observadas as demais regras do referido Manual da CGE/MG<sup>1</sup>.

Na ocasião, encaminhamos as 03 (três) pastas, sendo 01 (uma) de formalização do convênio e 02 (duas) relativas à prestação de contas (01- 356, 357-597).

Atenciosamente,

**Germano Luis Gomes Vieira**  
Chefe de Gabinete



<sup>1</sup> Disponível em:

[http://www.controladoriageral.mg.gov.br/images/Documentos/tomada\\_de\\_contas/manual-de-tce.pdf](http://www.controladoriageral.mg.gov.br/images/Documentos/tomada_de_contas/manual-de-tce.pdf)





EM BRANCO